



Rh

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO

Considerando a realização de uma Visita de Estudo dos alunos do 9º ano de escolaridade do Agrupamento de Escolas de Santa Marta de Penaguião a Santiago de Compostela, a realizar-se nos próximos dias 6 e 7 de março de 2025, organizada pelo grupo disciplinar de EMRC - Educação Moral e Religiosa Católica, em estreita parceria com os Conselhos de Turma do 9º ano e com a aprovação do Conselho Pedagógico do Agrupamento de Escolas;

Considerando os principais objetivos da mesma, nomeadamente, conhecer um dos principais polos de peregrinação da Europa e descobrir os factos sociais e os acontecimentos históricos associados ao local, bem como solidificar os laços de amizade, partilha e solidariedade entre pares;

Considerando que esta é uma oportunidade única para alguns destes alunos, para conhecerem outros locais, culturas e gentes, promovendo aprendizagens verdadeiramente significativas para as suas vidas;

Considerando que as visitas de estudo são uma forma de desenvolver competências científicas ao mesmo tempo que se promovem as competências socio-emocionais, num contexto de educação não formal, sendo uma excelente ferramenta pedagógica para professores e alunos;

Considerando que o Município de Santa Marta de Penaguião pretende colaborar com o Agrupamento de Escolas de Santa Marta de Penaguião e com o Professor da disciplina de Educação Moral Religiosa e Católica para a realização da respetiva Visita de Estudo com os alunos do 9º ano de escolaridade, a Santiago de Compostela, durante dois dias, de forma a diminuir o valor a ser participado pelas famílias;

Por tal motivo, se redige este Protocolo de Cooperação, ao abrigo do n.º 1 do artigo 23º e das alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23º, em conjugação com a alínea o) do artigo 33º,



Handwritten initials in blue ink.

ambos do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovado em reunião de Câmara de 7 de janeiro de 2025, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO, pessoa coletiva n.º 506 829 138, representada pelo seu Presidente da Câmara Municipal que outorga no uso das competências próprias previstas no art.º 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, doravante designado por Município ou Primeiro outorgante;

E

SEGUNDO OUTORGANTE: AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO, representada pela sua Diretora, Professora Rosa Martins Cardoso, adiante designado por Agrupamento ou Segundo outorgante.

CLÁUSULA 1ª **Objeto do Protocolo**

O presente Protocolo tem por objeto a definição das linhas orientadoras da colaboração entre o Município e o Agrupamento de Escolas no que toca ao financiamento do primeiro outorgante à segunda outorgante, da visita de estudo a Santiago de Compostela, no âmbito da disciplina de EMRC, aos alunos do 9º ano.

CLÁUSULA 2ª **Obrigações da Entidade Parceira**

O Agrupamento de Escolas obriga-se a promover, em colaboração com o Município, a dinamização da visita de estudo e a canalizar o valor da comparticipação para o fim a que se destina.

CLÁUSULA 3ª **Obrigações da Câmara Municipal**

O Município obriga-se a proceder ao pagamento de uma comparticipação financeira para subsidiar parte das despesas com a viagem e visita de estudo.

CLÁUSULA 4ª **Financiamento**

A comparticipação financeira a atribuir ao Agrupamento de Escolas corresponde ao montante de 1200€ (mil e duzentos euros).



CLÁUSULA 5ª

Dúvidas e Omissões

Em caso de existência de dúvidas ou omissões, relativamente ao conteúdo do presente Protocolo, as mesmas são resolvidas por acordo entre as Partes.

CLÁUSULA 6ª

Vigência

A vigência do presente documento esgota-se após o término da viagem, objeto do presente Protocolo.

CLÁUSULA 7ª

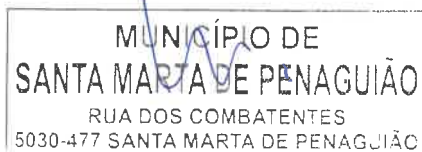
Produção de Efeitos

O presente Protocolo de Colaboração produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

Este Protocolo de Colaboração é feito em duas vias de igual teor, uma para o Primeiro Outorgante e outra para o Segundo Outorgante, e vai ser assinado por ambos, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.

Santa Marta de Penaguião, 10 de janeiro de 2025

Pelo Primeiro Outorgante,



Pelo Segundo Outorgante,